

PROJETO DE LEI Nº /2021
(PL nº 025/2021 - nº do Executivo Municipal)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.274,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 7.274, de 28 de outubro de 2015, fica alterado e acrescido dos incisos de I a XIX, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Instituição HIFA - Hospital Infantil "Francisco de Assis", com vista a dar continuidade às obras do Hospital do Bairro Aquidaban e, subsequentemente, operá-lo como Hospital Geral com foco na especialidade de Pediatria, podendo atuar em outras especialidades, com perfil assistencial atuando de forma conjunta ou indissociável, para o atendimento de paciente do SUS, nos moldes estabelecidos pela Lei da filantropia nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, as áreas de terreno de propriedade municipal com as seguintes características e confrontações:

- I - Área 1 - (...)
- II - Área 2 - (...)
- III - Área 3 - (...)
- IV - Área 4 - (...)
- V - Área 5 - (...)
- VI - Área 6 - (...)
- VII - Área 7 - (...)
- VIII - Área 8 - (...)
- IX - Área 9 - (...)
- X - Área 10 - (...)
- XI - Área 11 - (...)
- XII - Área 12 - (...)
- XIII - Área 13 - (...)
- XIV - Área 14 - (...)
- XV - Área 15 - (...)
- XVI - Área 16 - (...)
- XVII - Área 17 - (...)
- XVIII - Área 18 - (...)
- XIX - Área 19 - (...)"

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330034003000350030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 2º O artigo 2º da Lei 7.274, de 28 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente doação será revertida ao patrimônio do doador se lhe for dado outra destinação senão a prevista no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 7.274/2015, e com efeitos a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330034003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 025/2021 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.274, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração da Lei Municipal Nº 7.274/2015 se faz necessária, pois quando foi publicada seu objetivo era o atendimento materno infantil voltado aos pacientes do SUS, o que significa a prevenção de doenças e agravos; a promoção da saúde; e o tratamento dos problemas ocorridos durante o período pré-gestacional até o pós-parto, tanto na mulher quanto no recém-nascido até os 28 dias de vida.

Ocorre que a realidade atual do atendimento do Hospital Infantil Francisco de Assis do Aquidaban mudou drasticamente, principalmente com a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março 2020, como Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e conseqüentemente no dia 13 de março de 2020, o Governador do Estado do Espírito Santo ter publicado o Decreto Nº 4593-R reconhecendo estado de emergência em saúde. Na mesma linha do Estado, foi publicado no Município o Decreto Municipal Nº 29.337 de 17 de março de 2020, estabelecendo estado de emergência em saúde pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

De forma destacada, podemos mencionar que a adequação da respectiva legislação visa também priorizar o atendimento universal aos cidadãos, pois embasada na legislação da filantropia garante prioridade na atenção aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, e preserva o atendimento aos usuários da medicina supletiva, proporcionando qualidade assistencial a todos que vierem a necessitar de atendimento na nova estrutura do Hospital do Aquidaban.

Frente a este cenário epidemiológico, o Hospital do Aquidaban renasceu e tornou-se a segunda maior unidade hospitalar no Estado do Espírito Santo em número de leitos e complexidade de serviços no tratamento da Covid-19. No total são 40 leitos de UTI, 60 de enfermaria voltados ao público adulto, e uma resolutiva estrutura de exames, com tomografia computadorizada e o único laboratório de biologia molecular fora da capital capixaba, que atende a todos os serviços de urgência do Sul do Estado, inclusive hospitais contratualizados pelo SUS.

Diante das situações acima mencionadas, o Hospital do Aquidaban se tornou referência em tratamento de casos do COVID-19 alcançando a marca de mais de 1.500 vidas salvas em quase um ano de funcionamento. Além disso, está no Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2, como hospital estratégico, para Cachoeiro de Itapemirim e demais municípios do Estado do Espírito Santo.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330034003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Por fim, resta esclarecer que o reposicionamento do Hospital do Aquidaban no atendimento ao público adulto é vital para preservar a sua sustentabilidade econômica e financeira, atuando em conjunto com a clínica pediátrica, uma vez que apenas o foco em pediatria não proporcionará ao hospital uma escala econômica capaz de sustentar os seus custos assistenciais. Este somatório de ações integradas torna-se vital para o futuro do atendimento em pediatria na Região Sul capixaba e também de retaguarda ao atendimento clínico do paciente adulto.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330034003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2021.

OF/GAP/Nº 316/2021

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 025/2021 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330034003000350030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

